



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PARECER Nº 33, DE 2014

Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 235 de 2013, que Dispõe sobre a Desafetação, Permuta e Doação de Imóveis ao Instituto Federal do Paraná – IFPR – do Município de Cascavel.

Autoria: Executivo Municipal.

Relator: Vereador Fernando Winter.

Parecer: FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

A presente matéria dispõe sobre a desafetação, permuta e doação de imóveis do Município de Cascavel ao Instituto Federal do Paraná.

Afirma o Ilustríssimo Senhor Prefeito que, a presente proposição tem por objetivo atender a solicitação do Instituto Federal do Paraná – IFPR que requereu área para construção de uma quadra poliesportiva coberta, conforme ofício nº 030/2013/DG –IPFR/Campus Cascavel.

Em atendimento ao que rege o art. 40 do Regimento Interno desta Casa de Leis foi colocado para apreciação desta comissão, o mencionado Projeto de Lei Ordinária nº. 235, de 2013, para exarar parecer a respeito de sua admissibilidade.

II – VOTO DO RELATOR

Colocado em análise o Projeto de Lei nº. 235 de 2013, quanto ao mérito, observa-se que o projeto propõe, em seu artigo 1º a desafetação da condição de uso comum do povo e retirada da denominação de “Utilidade Pública”, passando para a condição de bens dominicais, os lotes: 1B-UP da quadra 45, 1C-UP da quadra 16 e 1E-UP da quadra 16, todos constantes ao Loteamento Florais do Paraná de propriedade do Município de Cascavel, perfazendo área total de 19.703,98 m², para ser possível a permuta proposta no artigo 4º com os lotes 39-A da quadra 26 e 39-A da quadra 27 de propriedade da empresa Habitanorte Empreendimentos Imobiliários, com área total de 19.701,92m².



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Cabem aqui as seguintes considerações. O código civil, nos artigos 100 e 101, estabelece:

“Art. 100. Os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial são inalienáveis, enquanto conservarem a sua qualificação, na forma que a lei determinar.

Art. 101. Os bens públicos dominicais podem ser alienados, observadas as exigências da lei.” (grifou-se)

Faz-se necessário, a apreciação da avaliação dos imóveis alvo da permuta, remetida pela Comissão Especial de Avaliação anexa a presente proposição. Conforme avaliação, C.I 45/2013, os lotes pertencentes ao município possuem uma avaliação de R\$ 4.220.000,00 (quatro milhões duzentos e vinte mil reais), mesma valor avaliado aos lotes em permuta com a empresa Habitanorte.

O Instituto Federal do Paraná requereu a doação da área permutada para ampliação das instalações com a construção de uma quadra poliesportiva coberta. Neste sentido, o artigo 16 da Lei Complementar nº 28/2006 – Plano Diretor, estabelece os objetivos da estratégia de estruturação de Cascavel como Pólo de Desenvolvimento Regional Sustentável, mais precisamente, a “promoção do desenvolvimento científico e tecnológico como fator estratégico para o desenvolvimento econômico, social e ambiental.”

Destaca-se o que estabelece o artigo 6º da proposição em análise, a saber:

“Art. 6º. Os imóveis doados não poderão ser vendidos, doados, cedidos ou transferidos, devendo reverter ao Patrimônio do Município de Cascavel, caso o Instituto Federal do Paraná –IFPR não cumpra no prazo de três anos com a finalidade da respectiva doação ou paralise suas atividades nesta cidade.” (grifou-se)

Diante do exposto, meu voto é FAVORÁVEL à apreciação da presente matéria em Plenário.

III – VOTO VENCIDO

Por entender que imóveis pertencentes ao Município de Cascavel e que estão sob a denominação de “Utilidade Pública” devem ser utilizados para atender as necessidades da população da região onde ele se encontra, não devendo ser alvo de permuta e/ou doação, meu voto é CONTRÁRIO à apreciação da presente matéria em Plenário.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

III – VOTOS DA COMISSÃO

Pelas conclusões do Relator: Vereadores Fernando Winter e Paulo Dileto Bebber.

Voto vencido: Vereador Jorge Menegatti.

Palácio José Neves Formighieri, 11 de fevereiro de 2014.


Jorge Menegatti (PSC)
Secretário


Fernando Winter (PTN)
Presidente


Paulo Dileto Bebber (PR)
Membro